

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 04, DE 26 AGOSTO DE 2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO EDITAL CMDCA Nº01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº03/2025 que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do biênio 2026/2025, por meio do qual o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar no Edital CMDCA nº01/2025.

Artigo 2º- A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar no Edital CMDCA nº01/2025 será composta pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- I. Lucas Cortezzi Marques
- II. David Veronezi
- III. Martiniano José das Neves Neto





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

IV. Genivaldo dos Santos

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será assessorada pela Secretária Executiva do CMDCA.

Parágrafo Único - O assessoramento da Secretária Executiva se dará exclusivamente por meio de orientação técnica e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à execução de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como na elaboração de atas e registro dos trabalhos, não tendo a mesma direito a voto.

Artigo 4º - À Comissão de Seleção compete:

- I. Analisar os Projetos e seus Planos de Aplicação;
- II. Atribuir a pontuação conforme o Edital nº01/2025;
- III. Cumprir os prazos e orientações previstas no edital nº01/2025.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

